

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN E A EMPRESA HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA.

PROCESSO SEI Nº: 00121-00000210/2021-91

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN, inscrito no CNPJ sob o n.º 47.020.286/0001-30, sediado na SAM - Bloco H, Brasília - DF, doravante denominada, CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, brasileiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49, e por sua Diretora de Desenvolvimento Institucional, SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA, brasileira, Servidora Pública Aposentada, portadora da carteira de identidade n.º M-2.277.277 − SSP/MG e do CPF 635.776.586-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e, do outro lado a empresa HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA., CNPJ/MF n.º 01.245.055/0001-24, com sede na Rua Rio Piquiri, 400, Bairro Jd. Weissópolis, Pinhais - PR, CEP: 83322-010, doravante denominada, CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, JEFFERSON CHOCHI ZEMBOVICI, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6181972-0 SESP/PR e do CPF nº 024.505.769-24, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 05/2021, sujeitando-se à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a Nota Técnica Nº 27/2022 - IPEDF/PRESI/AJL (Doc. SEI nº 98546826, e Ato Autorizativo nº № 20/2022, datado de 26/10/2022 (Doc. SEI nº 98657883), mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato nº **05/2021**, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **26 de outubro de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 46.999,98 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.122.8203.2396.0113 - Conservação das estruturas físicas de edificações públicas. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Valor reservado: R\$ 9.341,48 (nove mil, trezentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Fica o Contrato nº **05/2021**, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **26/10/2022**, podendo ser prorrogado, na forma art. 107 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento da atualização da garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do presente Termo Aditivo, a ser recolhida em uma das modalidades de garantia contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do presente Termo, visando atender ao reajuste, na forma da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.</u>

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ASSINATURAS

8.1. E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas.

Brasília-DF, outubro de 2022.

PELO IPEDF CODEPLAN:

JEANSLEY CHARLLES DE LIMA

SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA

Diretor - Presidente

Diretora de Desenvolvimento Institucional

Pela CONTRATADA:

JEFFERSON CHOCHI ZEMBOVICI

Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Matr.0000002-7**, **Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional**, em 27/10/2022, às 11:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON CHOCHI ZEMBOVICI**, **Usuário Externo**, em 27/10/2022, às 11:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLLES DE LIMA - Matr.0000001-9**, **Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 27/10/2022, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **98723177** código CRC= **75A072D6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

00121-00000210/2021-91 Doc. SEI/GDF 98723177